

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEFESA CIVIL
SUBSECRETARIA DE GESTÃO
COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

EDITAL S/SUBG/CGP Nº 009, DE 12 DE MARÇO DE 2012.

REGULAMENTA O PROCESSO SELETIVO PARA A CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO, NO ANO DE 2012, A ESTUDANTES DE CURSO TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS, MATRICULADOS EM INSTITUIÇÕES DE ENSINO COM CONVÊNIOS DE NÍVEL MÉDIO FIRMADOS OU EM RENOVAÇÃO COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEFESA CIVIL.

I. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo destina-se a estudantes de Curso Técnico em Administração de Empresas que, no ano de 2012, estejam matriculados em Instituições de Ensino conveniadas, ou em fase de renovação de convênio com a Secretaria Municipal de Saúde e Defesa Civil, cursando o último ano curricular do curso. O estágio, objeto deste processo seletivo, é considerado de caráter não obrigatório.

1.2 O estudante deverá estar cursando em 2012:

CURSO	DURAÇÃO DO CURSO	ANO
Nível Médio - Técnico em Administração de Empresas	2 anos	Último ano
	3 anos	
	4 anos	

Obs: Atentar para o ano exigido. O não cumprimento acarretará ao candidato a perda do direito à vaga para o estágio.

1.3 Caberá aos estudantes interessados em participar deste processo seletivo **verificar junto à sua Instituição de Ensino:**

- a) a situação do Convênio com a Secretaria Municipal de Saúde e Defesa Civil – SMSDC.
- b) se há previsão de carga horária para estágio não obrigatório no projeto pedagógico do seu curso conforme exigido na Lei Federal nº 11.788 e na Resolução SMSDC nº 1.418.

Obs: As Instituições cujo convênio esteja em renovação devem cumprir todas as exigências até a data de lotação. Caso contrário, o candidato aprovado não poderá ser lotado, perdendo o direito à vaga para o estágio.

II. DO ESTÁGIO

2.1 O Processo Seletivo será organizado pela Coordenadoria de Gestão de Pessoas da Subsecretaria de Gestão da Secretaria Municipal de Saúde e Defesa Civil, por intermédio da Coordenação de Desenvolvimento de Pessoas, obedecidas às normas deste Edital.

2.2 O período de estágio será de **11/04/2012 a 31/12/2012**, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, conforme Resolução SMSDC N.º 1.418/2009 e Resolução SMSDC nº 1.773/2011

2.2.1 As atividades do estagiário deverão ser acompanhadas, durante todo o período do estágio, pelo supervisor/preceptor vinculado ao local de lotação.

2.3 Em cumprimento à Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, os estagiários farão jus a recesso de 20 dias.

2.4 Serão oferecidas 14 (quatorze) vagas para Técnico em Administração, conforme quadro abaixo, cuja lotação será na Coordenadoria de Gestão de Pessoas da SMSDC, e carga horária será distribuída, de 2ª a 6ª feira, de acordo com a conveniência do órgão:

PROGRAMA/CURSO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	* Nº VAGAS	
		R	PD
Técnico em Administração de Empresas	20H	12	02

Legenda: * R = Vagas Regulares

* PD = Vagas para Portadores de Deficiência

OBS: Caso as vagas destinadas aos portadores de deficiência não sejam preenchidas, serão revertidas para as vagas regulares.

2.5 O valor da bolsa/auxílio transporte será de:

BOLSA: R\$ 327,88 (trezentos e vinte e sete reais e oitenta e oito centavos), correspondente a 30% (trinta por cento) do valor percebido pela 5ª (quinta) categoria de Nível Médio da área de saúde.

AUXÍLIO TRANSPORTE: R\$ 85,00 (oitenta e cinco reais)

2.6 Os estagiários estarão cobertos por seguro contra acidentes pessoal, pago pela Secretaria Municipal de Saúde e Defesa Civil, durante a vigência do estágio.

2.7 As vagas surgidas por desistência serão preenchidas pelos candidatos classificados e não lotados, respeitando a ordem de classificação dos mesmos.

III. DOS REQUISITOS

3.1 São requisitos para realizar o estágio:

- a) Ser brasileiro ou brasileiro naturalizado e, na condição de estrangeiro, ser portador de visto permanente;
- b) Ter idade maior ou igual a 16 (dezesesseis) anos;
- c) Estar cursando, no ano de 2012, o último ano curricular do Curso Técnico em Administração;
- d) Ter obtido média final superior ou igual a 70% no Histórico Escolar do ano letivo de 2011;
- e) Apresentar, obrigatoriamente, caso seja selecionado, no ato da lotação, a seguinte documentação:
 - 1) Declaração atualizada expedida pela Instituição de Ensino informando: o ano que se encontra matriculado e a existência de carga horária para estágio não obrigatório no Projeto Político Pedagógico do seu curso (Anexo I);
 - 2) Cópia da carteira de identidade e do CPF;
 - 3) Dois retratos 3X4 recente.

IV. ATRIBUIÇÕES GERAIS DO ESTAGIÁRIO

4.1 Obedecer às normas estabelecidas na Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, Resolução SMSDC nº 1.418, de 14 de janeiro de 2009, e Resolução SMSDC nº 1.773, de 05 de agosto de 2011, e do Órgão onde estiver lotado.

4.2 Cumprir a carga horária de 4 horas diárias de 2ª a 6ª em horário comercial;

4.3 Elaborar trabalho de conclusão de estágio nos moldes estabelecidos pelo supervisor do estagiário no início do estágio.

4.3.1 deverá utilizar os modelos disponibilizados no site www.rio.rj.gov.br/web/smsdc/exibeconteudo?article-id=1662018.

4.4 Responder a ficha de avaliação semestral do estágio, disponibilizada no site www.rio.rj.gov.br/web/smsdc/exibeconteudo?article-id=1662018, e encaminhá-la para o e-mail da Gerência de Desenvolvimento Técnico Acadêmico, da Secretaria Municipal de Saúde e Defesa Civil (gdta@smsdc.rio.rj.gov.br).

V. ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS DO ESTAGIÁRIO TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS

5.1 Atuar na área de Gestão de Pessoas, desempenhando as seguintes atividades:

- a) Auxiliar nas rotinas administrativas do órgão;
- b) Auxiliar nas atividades de atendimento ao público;
- c) Desenvolver atividades relacionadas com a gestão documental do órgão;
- d) Auxiliar na redação e digitação de minuta, ofícios e memorandos;
- e) Atualizar dados em bases de dados.

VI. DAS INSCRIÇÕES

6.1 As inscrições ficarão abertas no período de 19/03/2012 a 23/03/2012, no horário das 10h às 16h, na SMSDC, situada à Rua Afonso Cavalcanti, nº 455, Bloco I, 6º andar, sala 601, Cidade Nova, Rio de Janeiro, RJ.

6.2 A inscrição dos candidatos deverá ser realizada pelas Instituições de Ensino conveniadas, ou em fase de renovação de convênio com a Secretaria Municipal de Saúde e Defesa Civil.

6.3 Para inscrever seus estudantes interessados em realizar o estágio, as Instituições de Ensino deverão apresentar:

- a) Formulário de inscrição, disponibilizado no site www.rio.rj.gov.br/web/smsdc/exibeconteudo?article-id=1662018, devidamente preenchido;
- b) Histórico escolar do ano letivo de 2011.

6.4 A Instituição de Ensino e o candidato serão responsáveis pela veracidade das informações prestadas no formulário de inscrição.

6.5 A inscrição e os atos dela decorrentes serão anulados quando for constatado que a Instituição de Ensino ou candidato tenham prestado informações falsas, inexatas ou em desacordo com o Edital.

6.6 Não serão aceitas inscrições por correspondência, fax, mídia eletrônica, bem como aquelas realizadas fora do período determinado.

6.7 Em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, ficam reservadas, no presente processo seletivo, 10% (dez por cento) das vagas oferecidas, desde que comprovada a compatibilidade da deficiência com as atividades a serem desenvolvidas conforme Leis Municipais nº 645, de 05 de novembro de 1984, nº 2.111, de 10 de janeiro de 1994 e nº 4.950, de 2 de dezembro de 2008 e no Decreto Municipal nº 5.890, de 16 de junho de 1986.

6.8 O candidato portador de necessidades especiais participará do certame em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere aos critérios de aprovação.

VII. DA AVALIAÇÃO

7.1 A avaliação constará de análise do Histórico Escolar do ano letivo de 2011 (70 a 100 pontos).

7.2 A nota final do processo de avaliação será a média final obtida no ano letivo de 2011.

7.3 Na hipótese de igualdade de pontos, será adotado como critério de desempate o candidato mais idoso.

7.4 O resultado final será publicado no D.O. Rio dia 27/03/2012 e disponibilizado na internet no site: www.rio.rj.gov.br/web/smsdc/exibeconteudo?article-id=1662018.

VIII. DOS RECURSOS

8.1 Não serão aceitos recursos para este processo seletivo.

IX. DA ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO E DA LOTAÇÃO

9.1 O candidato classificado dentro do número de vagas oferecidas será convocado para lotação, junto com o resultado final do processo seletivo, a ser publicado no D.O. Rio.

9.2 Novas convocações poderão existir caso ocorram desistências, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação, até no máximo de 30 dias após o início do Programa.

9.3 A assinatura do Termo de Compromisso tem como condições:

- a) Não ter realizado, anteriormente, a mesma modalidade de estágio no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde e Defesa Civil.
- b) Não concluir o Curso Técnico em Administração durante a vigência do estágio, excetuando-se, neste caso, os estudantes cuja o término do curso aconteça no último mês do período da bolsa.

9.4 O termo de compromisso só será assinado pelo candidato que atender todas as condições estabelecidas neste Edital.

9.5 O bolsista deverá se apresentar até 48 (quarenta e oito) horas após a lotação no órgão da Coordenadoria de Gestão de Pessoas; caso contrário, será considerado desistente, não sendo aceita contestação ou justificativa.

X. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. As etapas do processo seletivo serão publicadas no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro - D.O. Rio, considerado como único veículo oficial de informações entre a entidade convocadora e os candidatos.

10.2 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação tácita das condições estabelecidas neste Edital, do qual não poderá alegar desconhecimento.

10.3 As dúvidas oriundas das informações contidas neste Edital, poderão ser dirimidas na Gerência de Desenvolvimento Técnico Acadêmico – GDTA, da Coordenação de Desenvolvimento de Pessoas, da Coordenadoria de Gestão de Pessoas da Subsecretaria de Gestão da Secretaria Municipal de Saúde e Defesa Civil. – Rua Afonso Cavalcanti, 455/bloco I/6º andar, Cidade Nova – RJ, de 2ª a 6ª feira, das 10h às 17h, através do telefone (21) 3971-7174 ou por e-mail: gdta@smsdc.rio.rj.gov.br.

10.4 Os casos omissos serão resolvidos pelo Secretário Municipal de Saúde e Defesa Civil, por intermédio da Coordenadoria de Gestão de Pessoas.

MARCO ANTONIO DE CARVALHO ESSER

Coordenador
Coordenadoria de Gestão de Pessoas
Subsecretaria de Gestão
Secretaria Municipal de Saúde e Defesa Civil

ANEXO I

Timbre da Instituição de Ensino

DECLARAÇÃO

Declaramos, para fins de realização do Estágio Não Obrigatório de Nível Médio que, _____, aluno(a) do Curso de Técnico em Administração de Empresas, com duração de _____ anos, está cursando **em 2012**, o último ano do referido curso.

Declaramos, ainda, que o referido curso prevê, no seu Projeto Político Pedagógico, carga horária para estágio não obrigatório.

Local/Data

Assinatura e carimbo da Instituição de Ensino